

## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações n° 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ N° 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 3434-1289/1635

#### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 098/2019

DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

**FICA CRIADA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO MINI SHOP POPULAR DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROMILDO VELOSO E SILVA, Prefeito Municipal do Município de Ourilândia do Norte, Estado de Pará, no uso das atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Organizadora do **Mini Shop Popular**, no âmbito do Município de Ourilândia do Norte – PA, que terá como objetivo tratar da implantação dos contemplados, inauguração, organização e deliberação.

**Art. 2º.** A Comissão referida no artigo anterior será composta por 07 (Sete) membros:

Representantes do Poder Público:

- **NEIVAN GONCALVES DE ARAÚJO** – Secretário Municipal de Fazenda
- **WEDER COUTINHO FERREIRA** – OAB/PA 14699 – Assessor Jurídico
- **MARILENE DA SILVA GOMES** – Secretaria Municipal de Promoção Social

Representantes do Poder Legislativo:

- **REGINALDO ALVES DE SOUSA** – Poder Legislativo
- **LEONILÇO LIMA FEITOSA** – Poder Legislativo

Representantes da Empresa Executora da Obra:

- **IVONETE TERESINHA ORIO FERREIRA** OAB-PA 8329
- **TÂNIA CRISTINA ARCEGO** OAB-PA 10440

**Art. 3º.** A Comissão Organizadora poderá solicitar, ainda, a participação de outras autoridades e servidores públicos, bem como de representantes de instituições que, por seus conhecimentos e experiência, possam contribuir para o desenvolvimento das atividades.



Romildo Veloso e Silva  
Prefeito Municipal



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [www.ourilandia.pa.gov.br](http://www.ourilandia.pa.gov.br) PABX: (94) 3434-1289/1635

#### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º.** As funções dos membros da comissão não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 26 de Novembro de 2019.

**ROMILDO VELOSO E SILVA**  
Prefeito Municipal